



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 20 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2463

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Lei Nº 1.066, de 20 de Agosto de 2020** - Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 30 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



União e Trabalho

Prefeitura Municipal de Ibicarai Estado da Bahia

LEI Nº 1.066, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº. 1057, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I c/c § 2º, ambos da Lei nº. 4.320/64;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II c/c §§ 3º e 4º, ambos da Lei nº. 4.320/64;

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia**

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, consoante o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, assim como com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA, em 20 de agosto de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40